

	<p style="text-align: center;">CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO</p> <p style="text-align: center;">Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lácio, nº 36 – Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-140 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 Fone (83) 3244-3964 e 3225-4703</p>	
---	--	---

DESPACHO

Após recebida e analisada as documentações de registro de chapa, apresentados pela Chapa numerada 03, nomeada “COERÊNCIA E TRANSPARÊNCIA: POR UMA EDUCAÇÃO FÍSICA DE QUALIDADE”, verificou-se que não foram cumpridos os requisitos estabelecidos na Resolução CREF10/PB – Nº 137/2024 e Resolução CONFEF – Nº 513/2023.

A referida chapa não cumpriu com o Art. 13, não apresentando o Anexo I, e o Anexo III constando irregularidades, conforme Art. 13º, alínea b. No mesmo artigo, o § 1º, V, não foi cumprido por 2 (dois) candidatos: João Elísio da Rocha Neto e Marcos Antônio do Nascimento, e o inciso IV, também não foi cumprido pelo candidato Marcos Antônio do Nascimento, que também descumpriu o Art. 14, no Anexo VII. O Art. 13º, § 1º, I, não foi cumprido por 1 (uma) candidata: Karinne Costa Fernandes, não estando quite com a Justiça Eleitoral.

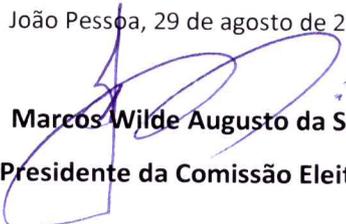
Os Anexos VI e VII, foram entregues através de cópias não autenticadas ou assinadas digitalmente por 4 (quatro) candidatas: Karinne Costa Fernandes, Francisco de Assis Silva, Josenil Medeiros Batista Luiz e José Cláudio de Sousa Wanderley Monteiro.

O Art. 13, § 1º, foi integralmente descumprido por dois candidatos, quais sejam Adriano de Lucena Silva e Vânia de Souza Severino Santos, não constando nenhuma das documentações dos mesmos.

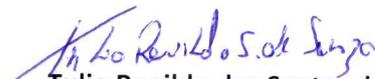
O Art. 11, § 1º, também foi descumprido, sendo enviadas intempestivamente outras documentações dispersas por endereço eletrônico, após o prazo final do dia 28 de agosto, após as 17h, não sendo acatadas pela Comissão Eleitoral.

Diante do exposto, os candidatos da referida chapa não cumpriram com o Art. 16º da Resolução CREF10/PB – Nº 137/2024 e Resolução CONFEF – Nº 513/2023, não estando aptos para pleitear a eleição. Assim, por unanimidade, a referida Comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO do registro da CHAPA 03 – “COERÊNCIA E TRANSPARÊNCIA: POR UMA EDUCAÇÃO FÍSICA DE QUALIDADE”**.

João Pessoa, 29 de agosto de 2024.


Marcos Wilde Augusto da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral


Tulio Renildo dos Santos de Souza

Membro Titular


Marcelo Antônio de Oliveira Silva

Membro Titular